



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares, câmara fria para conservação de vacinas, mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada, nos Termos da Resolução SES nº 9.429.

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	04	UNID	AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 BTUS/QUENTE E FRIO. APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA TEMPERATURA <b>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</b>
02	01	UNID	BALCÃO DE ATENDIMENTO MATERIAL DE CONFEÇÃO I TIPO: MADEIRA, RETO <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
03	06	UNID	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO FERRO PINTADO, POSSUI BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
04	01	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPTÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS. PORTA DE VIDRO.
05	01	UNID	CAIXA ISOTERMICA - TERMICA, REVESTIDA EM POLIURETANO COM TAMPA REMOVIVEL, POSSUI TERMOMETRO COM RODIZÍO E CAPACIDADE ACIMA DE 30L
06	01	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			<p>FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>
<b>07</b>	03	UNID	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>
<b>08</b>	02	UNID	<p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO</p>
<b>09</b>	02	UNID	<p>ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOXIDAVEL</p>



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10	02	UNID	ESTAÇÃO DE TRALHAO.BANCADA DE TRABALHO COM ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO COM PINTURA EPÓX. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 2000 X 600 X 850 MM CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E GAVETAS. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
11	01	UNID	FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE DE 30 L. POTÊNCIA: 800 WATTS (GERALMENTE COM 10 NÍVEIS). VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 110V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL A. REVESTIMENTO INTERNO: TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL (EASYS CLEAN) - INIBE GORDURA E BACTÉRIAS. DIMENSÕES EXTERNAS MÉDIAS: APROXIMADAMENTE 50,8CM (LARGURA)X 29,1 CM (ALTURA)X 40,5 CM(PROFUNDIDADE). FUNÇÕES PRINCIPAIS: DESCONGELAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO ECO ON (ECONOMIA DE ENERGIA), TRAVA DE SEGURANÇA INFANTIL, ADIÇÕES DE 30 SEGUNDOS, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS. TIPO: SOLO (BANCADA).
12	05	UNID	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO
13	03	UNID	MESA PARA COMPUTADOR DE MADEIRA COM 4 GAVETAS; DIMENSÕES 75 CM ALTURA X120 CM LARGURA X47 CM PROFUNDIDADE. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
14	02	UNID	MESA ESCRITÓRIO DE MADEIRA COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 120CM X 60CM, ALTURA DE 74-75CM E CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 30KG A 80KG. TAMPO 40MM. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**2.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

**2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de promover a aquisição de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, modernização e aperfeiçoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** A aquisição será custeada com recursos financeiros de investimento repassados ao Município nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, que autorizou a transferência de recursos decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares, na modalidade de transferência com finalidade definida, destinados à Política de Assistência Farmacêutica, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**3.3.** A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda permanente pela disponibilização de estrutura física e operacional adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio técnico executadas no âmbito da rede municipal de saúde. A insuficiência, a obsolescência ou o desgaste natural de determinados bens atualmente disponíveis comprometem a eficiência dos serviços, dificultam a organização dos ambientes de trabalho e podem restringir a capacidade de atendimento à população.

**3.4.** A aquisição de novos mobiliários mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de organização, armazenamento, acomodação e funcionalidade dos ambientes utilizados pelos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde. A disponibilização de mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas e demais bens permanentes correlatos contribui diretamente para a adequada estruturação das unidades, a preservação de documentos e insumos e a melhoria das condições de atendimento.

**3.5.** A aquisição de equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos destina-se ao suporte das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e por suas unidades vinculadas. Tais bens são indispensáveis para assegurar maior eficiência na execução das rotinas internas, na gestão das informações, no controle de estoques, no registro dos atendimentos e na organização dos serviços disponibilizados à população.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.6.** A aquisição de câmara específica para conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis possui especial relevância sanitária, considerando a necessidade de armazenamento em condições adequadas e de manutenção da temperatura dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A disponibilização de equipamento apropriado permite preservar a estabilidade, a segurança, a eficácia e a qualidade dos produtos armazenados, reduzindo o risco de perdas decorrentes de oscilações térmicas, falhas de acondicionamento ou inadequação dos equipamentos convencionais.

**3.7.** A utilização de equipamentos específicos para conservação de imunobiológicos e medicamentos também contribui para o fortalecimento das práticas de controle, rastreabilidade e monitoramento, assegurando maior confiabilidade na execução das ações de saúde e maior segurança na dispensação e utilização dos produtos destinados aos usuários da rede municipal.

**3.8.** Os equipamentos hospitalares e assistenciais a serem adquiridos destinam-se à melhoria das condições de funcionamento das unidades municipais de saúde, possibilitando maior segurança, precisão e eficiência na realização de procedimentos, avaliações clínicas, atendimentos básicos e atividades de apoio. A disponibilização desses bens favorece a qualificação da assistência prestada e reduz limitações operacionais relacionadas à ausência, insuficiência ou inadequação dos equipamentos existentes.

**3.9.** A contratação também objetiva substituir bens que se encontrem danificados, tecnologicamente defasados ou em condições inadequadas de utilização, bem como complementar a estrutura atualmente existente, considerando o volume de atendimentos realizados, a diversidade das atividades executadas e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

**3.10.** A solução pretendida apresenta natureza de investimento público e possui caráter estruturante, uma vez que os bens adquiridos integrarão o patrimônio municipal e permanecerão disponíveis para utilização continuada pelas unidades beneficiadas. A contratação não se limita ao atendimento de uma demanda pontual ou transitória, mas busca aprimorar a capacidade operacional da rede municipal e proporcionar melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde.

**3.11.** A definição dos quantitativos e das especificações técnicas deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária, o plano de aplicação dos recursos e a compatibilidade dos bens com a finalidade estabelecida na Resolução SES/MG nº 9.429/2024. Os itens deverão possuir características adequadas ao uso institucional e observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e regulatórias pertinentes.

**3.12.** Em especial, deverão ser selecionados exclusivamente bens permanentes compatíveis com a destinação do recurso recebido. A inclusão de equipamentos hospitalares, câmaras de

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

conservação de vacinas ou outros itens correlatos deverá estar respaldada pelo plano de aplicação aprovado e pela vinculação material do bem às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica e dos serviços diretamente relacionados ao armazenamento, controle, dispensação e utilização segura de medicamentos e insumos.

**3.13.** A aquisição dos bens permitirá ampliar a eficiência administrativa, fortalecer a estrutura física e operacional das unidades, aprimorar as condições de trabalho dos profissionais, reduzir riscos de perdas de medicamentos e insumos, assegurar maior segurança sanitária e proporcionar atendimento mais adequado, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**3.14.** Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras de conservação, equipamentos hospitalares e bens correlatos constitui medida necessária ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à adequada aplicação dos recursos públicos recebidos e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

**3.15.** A necessidade administrativa identificada consiste na disponibilização de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.16.** A contratação deverá observar a finalidade específica dos recursos transferidos ao Município, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, que autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à Política de Assistência Farmacêutica, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**3.17.** Para o atendimento da demanda, foram consideradas as soluções potencialmente disponíveis à Administração Pública, abrangendo a utilização dos bens já integrantes do patrimônio municipal, o remanejamento interno de equipamentos entre unidades, a recuperação de bens existentes, a obtenção de bens mediante cessão, comodato ou doação, a locação dos equipamentos e a aquisição definitiva dos produtos.

**3.18.** A utilização exclusiva dos bens atualmente disponíveis não se mostra suficiente para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a inexistência de quantitativo adequado, a necessidade de complementação da estrutura das unidades beneficiadas e a inadequação funcional ou tecnológica de parte dos equipamentos existentes. A mera redistribuição interna também não soluciona a demanda, pois implicaria a retirada de bens utilizados por outras unidades e poderia comprometer a continuidade dos serviços já prestados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.19.** A recuperação ou manutenção dos bens existentes constitui medida adequada apenas para equipamentos que apresentem condições técnicas de utilização e cuja reparação seja economicamente vantajosa. Todavia, essa alternativa não supre a necessidade de ampliação da estrutura disponível, não permite a substituição integral dos bens obsoletos ou inadequados e não assegura o fornecimento dos novos equipamentos necessários ao cumprimento da finalidade prevista na resolução estadual.

**3.20.** A obtenção dos bens mediante cessão, comodato ou doação também não representa solução administrativa suficiente ou segura, pois depende da iniciativa e da disponibilidade de terceiros, não oferece garantia quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, ao prazo de disponibilização ou ao estado de conservação dos produtos e não assegura a continuidade necessária à execução das políticas públicas de saúde.

**3.21.** A locação dos bens, embora possa ser considerada em determinadas situações excepcionais, não se revela adequada ao caso concreto. Os equipamentos e mobiliários pretendidos possuem natureza permanente, serão utilizados continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão integrar a estrutura das unidades beneficiadas por período prolongado. Além disso, os recursos recebidos possuem natureza de investimento e destinação vinculada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, circunstância que afasta a adoção de solução baseada exclusivamente na locação.

**3.22.** A aquisição definitiva apresenta maior compatibilidade com a finalidade do repasse, permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, assegura disponibilidade contínua para utilização pelas unidades de saúde e evita a formação de despesas recorrentes relacionadas à locação. A solução também possibilita maior controle patrimonial, planejamento adequado da manutenção e utilização dos equipamentos durante toda a sua vida útil.

**3.23** Não se identifica hipótese que justifique a contratação direta. Os produtos pretendidos são comercializados por diversos fornecedores atuantes no mercado, possuem especificações usuais e podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Não há fornecedor exclusivo, inviabilidade de competição, situação emergencial ou circunstância excepcional apta a fundamentar inexigibilidade ou dispensa de licitação.

**3.24.** A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais aplicáveis às licitações e contratações realizadas pelos municípios e determina que o processo licitatório deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

**3.25.** Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, sua aquisição deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório regular, preferencialmente mediante pregão eletrônico, com



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

adoção do critério de julgamento de menor preço por item, sem prejuízo da exigência de integral atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

**3.26.** O julgamento por item mostra-se adequado em razão da divisibilidade material do objeto e da inexistência de necessidade de fornecimento integrado ou interdependência técnica entre a maior parte dos produtos. Essa modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, evita a concentração indevida do objeto e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

**3.27.** A licitação deverá ser precedida da elaboração das especificações técnicas, da definição dos quantitativos necessários, da pesquisa de preços e da verificação da compatibilidade de cada produto com a destinação dos recursos recebidos. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos bens, sem inclusão de características excessivas, irrelevantes ou injustificadamente restritivas à competitividade.

**3.28.** Em relação às câmaras destinadas à conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis, deverão ser previstas especificações compatíveis com a finalidade sanitária do equipamento, incluindo requisitos de controle e monitoramento da temperatura, capacidade adequada, segurança operacional e demais funcionalidades necessárias à preservação da estabilidade e da qualidade dos produtos armazenados.

**3.29.** Quanto aos equipamentos hospitalares e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser exigidos, quando aplicáveis, os registros, cadastros, autorizações, certificações e demais documentos pertinentes, de modo a garantir que os bens fornecidos atendam às normas técnicas e regulatórias incidentes.

**3.30.** A adoção de procedimento licitatório regular permitirá a ampla divulgação da contratação, a participação de múltiplos fornecedores, a comparação objetiva das propostas e a seleção dos produtos que apresentem melhor relação entre custo e benefício, observadas as condições de qualidade, desempenho, garantia e assistência técnica definidas pela Administração Pública.

**3.31.** Diante da natureza dos bens, da destinação vinculada dos recursos financeiros, da disponibilidade de fornecedores no mercado e da ausência de circunstância apta a justificar contratação direta, conclui-se que a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada consiste na aquisição definitiva dos produtos mediante procedimento regular de licitação, preferencialmente por pregão eletrônico e com julgamento pelo menor preço por item.

**3.32.** A solução escolhida assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, o respeito aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do planejamento, bem como o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria das condições de prestação dos serviços disponibilizados à população.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, modernização e aperfeiçoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** A contratação será realizada em conformidade com a finalidade dos recursos financeiros de investimento transferidos ao Município nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, destinados à Política de Assistência Farmacêutica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**4.3.** A solução deverá abranger o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, produzidos em linha regular de fabricação e adequados à utilização institucional, observadas as especificações técnicas mínimas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**4.4.** A aquisição deverá ser precedida de procedimento regular de licitação, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item. A modelagem deverá assegurar ampla competitividade, tratamento isonômico entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da exigência de integral atendimento às características técnicas mínimas definidas para cada produto.

**4.5.** O parcelamento do objeto por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível dos bens e da possibilidade de fornecimento independente por empresas especializadas em diferentes segmentos comerciais. Essa estrutura permite ampliar o universo de potenciais participantes, evitar a concentração indevida da contratação em um único fornecedor e favorecer a obtenção de melhores condições comerciais.

**4.6.** A solução contempla a aquisição de mobiliários destinados à organização, à acomodação e ao aprimoramento funcional dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. Esses bens deverão proporcionar condições adequadas para o atendimento aos usuários, o desenvolvimento das atividades administrativas, o armazenamento de documentos, a guarda de materiais e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

**4.7.** A aquisição de equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos deverá atender às necessidades operacionais e administrativas da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria das rotinas internas, da gestão das informações, do controle dos insumos, da organização dos serviços e do suporte às atividades executadas pelos profissionais responsáveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.8.** A solução também deverá contemplar a aquisição de câmara específica para a conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis, quando prevista no plano de aplicação dos recursos. O equipamento deverá apresentar capacidade compatível com a demanda da unidade beneficiada e possuir recursos apropriados para controle, monitoramento e manutenção da temperatura necessária à preservação da qualidade, da estabilidade e da segurança dos produtos armazenados.

**4.9.** A câmara de conservação deverá ser tecnicamente adequada à utilização em serviços de saúde, não se confundindo com equipamentos domésticos ou de uso genérico. Deverá possibilitar o acondicionamento seguro dos produtos termolábeis, reduzir riscos de perdas decorrentes de variações térmicas e contribuir para o cumprimento das boas práticas aplicáveis ao armazenamento de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis à temperatura.

**4.10.** Os equipamentos hospitalares e assistenciais deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades municipais de saúde e possuir características adequadas ao uso profissional. A aquisição desses bens deverá contribuir para o aprimoramento das condições de atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais, a realização adequada de avaliações clínicas e procedimentos e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal.

**4.11.** Os itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, conforme a classificação aplicável a cada produto. Quando pertinente, também deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras, as exigências de segurança elétrica, as certificações compulsórias e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

**4.12.** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis. As embalagens deverão apresentar condições adequadas de conservação e permitir a identificação do produto, do fabricante e das informações necessárias à conferência pela Administração Pública.

**4.13.** A contratada será responsável pelo transporte, pela entrega e pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município. Quando a natureza do item exigir, a solução deverá incluir a montagem, a instalação, a configuração inicial, os testes de funcionamento e a disponibilização do equipamento em condições regulares de utilização.

**4.14.** Para equipamentos que demandem conhecimentos técnicos específicos, especialmente câmaras de conservação e equipamentos hospitalares, poderá ser exigida orientação inicial aos servidores responsáveis pela operação, abrangendo instruções de uso, conservação, limpeza, monitoramento, cuidados preventivos e identificação de falhas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.15.** Os produtos deverão ser entregues no prazo definido no Termo de Referência, observada a necessidade administrativa e a natureza de cada item. A entrega somente será considerada integralmente concluída após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e, quando aplicável, a conclusão da instalação e a realização dos testes necessários à verificação de seu funcionamento.

**4.16.** O recebimento ocorrerá mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada, que verificará a correspondência entre os produtos entregues e as especificações constantes no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na documentação técnica pertinente. A Administração Pública poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou características inferiores às exigidas.

**4.17.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais e sem comprometimento da continuidade dos serviços executados pelas unidades beneficiadas.

**4.18.** Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia mínima compatível com as práticas usuais de mercado e com a natureza de cada produto, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação e, quando necessário, a substituição dos bens ou componentes defeituosos.

**4.19.** Quando tecnicamente justificável, poderão ser exigidas condições específicas de assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e atendimento em prazo adequado, especialmente para equipamentos cuja indisponibilidade possa comprometer o armazenamento de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis ou afetar a continuidade dos serviços assistenciais.

**4.20.** Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, devidamente registrados, identificados e destinados às unidades beneficiadas, observadas as normas internas de controle patrimonial, a finalidade prevista no plano de aplicação dos recursos e a vinculação material com as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.21.** A Administração Pública deverá promover o acompanhamento da utilização dos bens adquiridos, de modo a assegurar sua adequada conservação, o cumprimento da destinação estabelecida, a preservação de sua vida útil e a obtenção dos resultados esperados com a contratação.

**4.22.** A solução proposta considera o ciclo de vida dos bens, abrangendo a aquisição, o transporte, a entrega, a instalação quando necessária, o recebimento, a utilização continuada, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, a incorporação patrimonial e a destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil, em conformidade com a lógica de planejamento estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.23.** A aquisição definitiva dos produtos permitirá ampliar e modernizar a estrutura disponível, reduzir limitações operacionais, substituir bens obsoletos ou insuficientes, preservar adequadamente medicamentos e insumos sensíveis e aprimorar as condições de atendimento oferecidas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4.24.** Dessa forma, a solução apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, com a natureza permanente dos bens, com a finalidade dos recursos recebidos e com o interesse público envolvido, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços públicos disponibilizados à população.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O fornecimento dos equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nos documentos que integrarem a contratação, sendo vedada qualquer alteração unilateral pelo contratado.

**5.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em linha regular de fabricação, não reconicionados, não remanufaturados, não reutilizados e não provenientes de mostruário, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.

**5.3.** Os bens deverão apresentar qualidade compatível com os padrões usualmente adotados pelo mercado, observados os requisitos de desempenho, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e segurança aplicáveis à natureza de cada item, respondendo o contratado integralmente pela existência de vícios aparentes ou ocultos.

**5.4.** Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes. Quando pertinente à natureza do item, deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou comprovação de dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro ou outro órgão competente.

**5.5.** Os equipamentos hospitalares, assistenciais e destinados à conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis deverão ser apropriados ao uso institucional em estabelecimentos de saúde, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos domésticos ou de uso genérico quando incompatíveis com a finalidade prevista.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.6.** A câmara de conservação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, faixa de temperatura, sistema de controle e monitoramento, estabilidade térmica, alarmes, segurança operacional e demais funcionalidades necessárias à preservação adequada dos produtos acondicionados.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a assegurar sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, a descarga, o armazenamento e o manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

**5.8.** Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações relativas ao fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de conservação e demais dados exigidos pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes.

**5.9.** Os bens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução e operação, preferencialmente em língua portuguesa, certificados, termos de garantia, documentos técnicos, relações de componentes e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção dos produtos, quando aplicáveis.

**5.10.** O transporte, a carga, a descarga, o manuseio e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias, acidentes ou danos à Administração Pública ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.11.** Nos itens cuja descrição técnica estabelecer que a montagem será realizada pelo contratado, caberá exclusivamente ao licitante vencedor providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à montagem integral dos produtos.

**5.12.** A obrigação de montagem compreenderá a correta instalação das peças e componentes, a regulagem, a fixação, o nivelamento e a realização dos ajustes necessários, devendo o produto ser disponibilizado à Administração Pública em condições adequadas, seguras e imediatas de utilização.

**5.13.** Quando a natureza do equipamento exigir, o contratado também deverá promover sua instalação, configuração inicial, ligação, calibração, testes de funcionamento e demonstração de operacionalidade, entregando-o em plenas condições de uso, sem cobrança de valores adicionais.

**5.14.** A montagem ou instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente aptos, observadas as orientações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

relacionadas à natureza de cada equipamento, permanecendo o contratado responsável por quaisquer danos decorrentes de execução inadequada.

**5.15.** Quando necessário à correta utilização de equipamentos específicos, especialmente câmaras de conservação e equipamentos hospitalares, o contratado deverá prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo informações básicas sobre operação, conservação, limpeza, monitoramento, prevenção de falhas e procedimentos de segurança.

**5.16.** O fornecimento deverá ser realizado nos prazos e locais estabelecidos pela Administração Pública, em atendimento às ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.17.** A entrega somente será considerada concluída após a efetiva disponibilização dos bens no local indicado, incluindo descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando essas obrigações forem aplicáveis ao item contratado.

**5.18.** A Administração Pública poderá realizar inspeções, diligências, verificações, testes, medições e avaliações técnicas destinadas à aferição da conformidade, da qualidade e do funcionamento dos produtos entregues, sem que tais procedimentos impliquem transferência ou redução da responsabilidade atribuída ao contratado.

**5.19.** Constatada a entrega de produto em desconformidade com as especificações exigidas, com defeitos, vícios, avarias, desempenho inadequado ou qualidade inferior à estabelecida, o contratado deverá promover, às suas expensas, sua substituição, correção, complementação ou adequada montagem no prazo fixado pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.20.** O contratado será responsável pela substituição dos produtos danificados durante o transporte, a descarga, a montagem ou a instalação, ainda que a ocorrência seja identificada após o recebimento provisório, desde que constatado que o dano decorreu de fato anterior à entrega definitiva ou de atividade executada sob sua responsabilidade.

**5.21.** Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia compatível com as condições estabelecidas para cada item e com as práticas usuais de mercado, sem prejuízo da garantia legal. Durante esse período, o contratado deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, a substituição de componentes defeituosos ou a substituição integral do produto, conforme a natureza da ocorrência.

**5.22.** Quando exigida no Termo de Referência em razão da natureza do equipamento, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou profissional apto, em prazo adequado à continuidade



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

dos serviços públicos de saúde, especialmente nos casos em que eventual indisponibilidade possa comprometer a conservação de vacinas, medicamentos ou produtos termolábeis.

**5.23.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, conformidade, montagem, instalação e adequação dos bens fornecidos, nem afasta sua responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

**5.24.** O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, mantendo, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observando as determinações da fiscalização designada pela Administração Pública.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

**6.1.1.** Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

**6.2.** Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.2.1.** Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

**6.2.2.** O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

**6.2.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte local: **RUA ALEXANDRE FAVA, Nº 25, CENTRO, PEDRA DOURADA –MG, CEP: 36847-000** ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**6.3.1.** O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

**6.4.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

**6.5.** Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.6.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

**6.7.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

**6.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

**6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**7.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

## 8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

**9.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

## 10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

- V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;  
VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;  
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I- Alvará de Vigilância Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

**I- Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

**10.1.5.1.** A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

**11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**11.1.** A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**11.1.1.** A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

**11.2.** Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

**11.2.1.** A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

**11.2.2.** Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

**11.2.3.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.10.302.0075.2160.4.4.90.52 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE - Equipamentos e Material Permanente – FR 1621 – Ficha 1391 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **13- MATRIZ DE RISCOS**

**13.1.** A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e mitigar os riscos previsíveis associados à execução contratual, definindo, de forma clara e objetiva, as responsabilidades da Administração e do Contratado.

**13.2.** Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao CONTRATADO, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária. A alocação

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

dos riscos observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 13.3. MATRIZ DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO	CONTRATADO	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO ADEQUADO; MANUTENÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO; APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS
ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	FORNECIMENTO DE BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CONTRATADO	CONFERÊNCIA PRÉVIA; CONTROLE DE QUALIDADE; REJEIÇÃO DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS
DANOS DURANTE TRANSPORTE	AVARIAS OCORRIDAS NO DESLOCAMENTO DOS BENS ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	CONTRATADO	EMBALAGEM ADEQUADA; SEGURO DE TRANSPORTE; CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO
VARIAÇÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS	OSCILAÇÕES NORMAIS DE MERCADO	CONTRATADO	PREVISÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS; GESTÃO DE CUSTOS INTERNOS
FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	EMIÇÃO INCORRETA OU INCOMPLETA DE NOTA FISCAL	CONTRATADO	REVISÃO FISCAL PRÉVIA; CORREÇÃO IMEDIATA SEM IMPACTO NO PRAZO DE PAGAMENTO
INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO	FALTA DE INSUMOS OU PROBLEMAS NA CADEIA PRODUTIVA	CONTRATADO	DIVERSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES; PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	EVENTOS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS	COMPARTILHADO	REPROGRAMAÇÃO DE PRAZOS; ANÁLISE ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
ATRASO NO RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO	DEMORA NA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	ADMINISTRAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE FISCAL; OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS
ATRASO NO PAGAMENTO	PAGAMENTO FORA DO PRAZO CONTRATUAL	ADMINISTRAÇÃO	PLANEJAMENTO FINANCEIRO; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

MUDANÇA NORMATIVA	ALTERAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA SUPERVENIENTE	ADMINISTRAÇÃO	ADEQUAÇÃO CABÍVEL	QUANDO
REJEIÇÃO DO OBJETO	RECUSA TOTAL OU PARCIAL POR NÃO CONFORMIDADE	CONTRATADO	SUBSTITUIÇÃO SEM REAPRESENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	IMEDIATA ÔNUS;

**Pedra Dourada-MG, 29 de maio de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Valéria Barbosa Rúbio  
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação decorre da necessidade de promover a aquisição de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, modernização e aperfeiçoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A aquisição será custeada com recursos financeiros de investimento repassados ao Município nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, que autorizou a transferência de recursos decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares, na modalidade de transferência com finalidade definida, destinados à Política de Assistência Farmacêutica, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda permanente pela disponibilização de estrutura física e operacional adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio técnico executadas no âmbito da rede municipal de saúde. A insuficiência, a obsolescência ou o desgaste natural de determinados bens atualmente disponíveis comprometem a eficiência dos serviços, dificultam a organização dos ambientes de trabalho e podem restringir a capacidade de atendimento à população.

**1.4.** A aquisição de novos mobiliários mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de organização, armazenamento, acomodação e funcionalidade dos ambientes utilizados pelos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde. A disponibilização de mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas e demais bens permanentes correlatos contribui diretamente para a adequada estruturação das unidades, a preservação de documentos e insumos e a melhoria das condições de atendimento.

**1.5.** A aquisição de equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos destina-se ao suporte das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e por suas unidades vinculadas. Tais bens são indispensáveis para assegurar maior eficiência na execução das rotinas internas, na gestão das informações, no controle de estoques, no registro dos atendimentos e na organização dos serviços disponibilizados à população.

**1.6.** A aquisição de câmara específica para conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis possui especial relevância sanitária, considerando a necessidade de armazenamento em condições adequadas e de manutenção da temperatura dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A disponibilização de equipamento apropriado permite preservar a estabilidade, a segurança, a eficácia e a qualidade dos produtos armazenados, reduzindo o risco



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

de perdas decorrentes de oscilações térmicas, falhas de acondicionamento ou inadequação dos equipamentos convencionais.

**1.7.** A utilização de equipamentos específicos para conservação de imunobiológicos e medicamentos também contribui para o fortalecimento das práticas de controle, rastreabilidade e monitoramento, assegurando maior confiabilidade na execução das ações de saúde e maior segurança na dispensação e utilização dos produtos destinados aos usuários da rede municipal.

**1.8.** Os equipamentos hospitalares e assistenciais a serem adquiridos destinam-se à melhoria das condições de funcionamento das unidades municipais de saúde, possibilitando maior segurança, precisão e eficiência na realização de procedimentos, avaliações clínicas, atendimentos básicos e atividades de apoio. A disponibilização desses bens favorece a qualificação da assistência prestada e reduz limitações operacionais relacionadas à ausência, insuficiência ou inadequação dos equipamentos existentes.

**1.9.** A contratação também objetiva substituir bens que se encontrem danificados, tecnologicamente defasados ou em condições inadequadas de utilização, bem como complementar a estrutura atualmente existente, considerando o volume de atendimentos realizados, a diversidade das atividades executadas e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

**1.10.** A solução pretendida apresenta natureza de investimento público e possui caráter estruturante, uma vez que os bens adquiridos integrarão o patrimônio municipal e permanecerão disponíveis para utilização continuada pelas unidades beneficiadas. A contratação não se limita ao atendimento de uma demanda pontual ou transitória, mas busca aprimorar a capacidade operacional da rede municipal e proporcionar melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde.

**1.11.** A definição dos quantitativos e das especificações técnicas deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária, o plano de aplicação dos recursos e a compatibilidade dos bens com a finalidade estabelecida na Resolução SES/MG nº 9.429/2024. Os itens deverão possuir características adequadas ao uso institucional e observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e regulatórias pertinentes.

**1.12.** Em especial, deverão ser selecionados exclusivamente bens permanentes compatíveis com a destinação do recurso recebido. A inclusão de equipamentos hospitalares, câmaras de conservação de vacinas ou outros itens correlatos deverá estar respaldada pelo plano de aplicação aprovado e pela vinculação material do bem às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica e dos serviços diretamente relacionados ao armazenamento, controle, dispensação e utilização segura de medicamentos e insumos.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**1.13.** A aquisição dos bens permitirá ampliar a eficiência administrativa, fortalecer a estrutura física e operacional das unidades, aprimorar as condições de trabalho dos profissionais, reduzir riscos de perdas de medicamentos e insumos, assegurar maior segurança sanitária e proporcionar atendimento mais adequado, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**1.14.** Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras de conservação, equipamentos hospitalares e bens correlatos constitui medida necessária ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à adequada aplicação dos recursos públicos recebidos e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

## **2- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**2.1.** A necessidade administrativa identificada consiste na disponibilização de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** A contratação deverá observar a finalidade específica dos recursos transferidos ao Município, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, que autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à Política de Assistência Farmacêutica, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**2.3.** Para o atendimento da demanda, foram consideradas as soluções potencialmente disponíveis à Administração Pública, abrangendo a utilização dos bens já integrantes do patrimônio municipal, o remanejamento interno de equipamentos entre unidades, a recuperação de bens existentes, a obtenção de bens mediante cessão, comodato ou doação, a locação dos equipamentos e a aquisição definitiva dos produtos.

**2.4.** A utilização exclusiva dos bens atualmente disponíveis não se mostra suficiente para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a inexistência de quantitativo adequado, a necessidade de complementação da estrutura das unidades beneficiadas e a inadequação funcional ou tecnológica de parte dos equipamentos existentes. A mera redistribuição interna também não soluciona a demanda, pois implicaria a retirada de bens utilizados por outras unidades e poderia comprometer a continuidade dos serviços já prestados.

**2.5.** A recuperação ou manutenção dos bens existentes constitui medida adequada apenas para equipamentos que apresentem condições técnicas de utilização e cuja reparação seja economicamente vantajosa. Todavia, essa alternativa não supre a necessidade de ampliação da estrutura disponível, não permite a substituição integral dos bens obsoletos ou inadequados e não



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

assegura o fornecimento dos novos equipamentos necessários ao cumprimento da finalidade prevista na resolução estadual.

**2.6.** A obtenção dos bens mediante cessão, comodato ou doação também não representa solução administrativa suficiente ou segura, pois depende da iniciativa e da disponibilidade de terceiros, não oferece garantia quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, ao prazo de disponibilização ou ao estado de conservação dos produtos e não assegura a continuidade necessária à execução das políticas públicas de saúde.

**2.7.** A locação dos bens, embora possa ser considerada em determinadas situações excepcionais, não se revela adequada ao caso concreto. Os equipamentos e mobiliários pretendidos possuem natureza permanente, serão utilizados continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão integrar a estrutura das unidades beneficiadas por período prolongado. Além disso, os recursos recebidos possuem natureza de investimento e destinação vinculada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, circunstância que afasta a adoção de solução baseada exclusivamente na locação.

**2.8.** A aquisição definitiva apresenta maior compatibilidade com a finalidade do repasse, permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, assegura disponibilidade contínua para utilização pelas unidades de saúde e evita a formação de despesas recorrentes relacionadas à locação. A solução também possibilita maior controle patrimonial, planejamento adequado da manutenção e utilização dos equipamentos durante toda a sua vida útil.

**2.9.** Não se identifica hipótese que justifique a contratação direta. Os produtos pretendidos são comercializados por diversos fornecedores atuantes no mercado, possuem especificações usuais e podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Não há fornecedor exclusivo, inviabilidade de competição, situação emergencial ou circunstância excepcional apta a fundamentar inexigibilidade ou dispensa de licitação.

**2.10.** A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais aplicáveis às licitações e contratações realizadas pelos municípios e determina que o processo licitatório deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

**2.11.** Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, sua aquisição deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório regular, preferencialmente mediante pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, sem prejuízo da exigência de integral atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

**2.12.** O julgamento por item mostra-se adequado em razão da divisibilidade material do objeto e da inexistência de necessidade de fornecimento integrado ou interdependência técnica entre a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

maior parte dos produtos. Essa modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, evita a concentração indevida do objeto e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

**2.13.** A licitação deverá ser precedida da elaboração das especificações técnicas, da definição dos quantitativos necessários, da pesquisa de preços e da verificação da compatibilidade de cada produto com a destinação dos recursos recebidos. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos bens, sem inclusão de características excessivas, irrelevantes ou injustificadamente restritivas à competitividade.

**2.14.** Em relação às câmaras destinadas à conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis, deverão ser previstas especificações compatíveis com a finalidade sanitária do equipamento, incluindo requisitos de controle e monitoramento da temperatura, capacidade adequada, segurança operacional e demais funcionalidades necessárias à preservação da estabilidade e da qualidade dos produtos armazenados.

**2.15.** Quanto aos equipamentos hospitalares e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser exigidos, quando aplicáveis, os registros, cadastros, autorizações, certificações e demais documentos pertinentes, de modo a garantir que os bens fornecidos atendam às normas técnicas e regulatórias incidentes.

**2.16.** A adoção de procedimento licitatório regular permitirá a ampla divulgação da contratação, a participação de múltiplos fornecedores, a comparação objetiva das propostas e a seleção dos produtos que apresentem melhor relação entre custo e benefício, observadas as condições de qualidade, desempenho, garantia e assistência técnica definidas pela Administração Pública.

**2.17.** Diante da natureza dos bens, da destinação vinculada dos recursos financeiros, da disponibilidade de fornecedores no mercado e da ausência de circunstância apta a justificar contratação direta, conclui-se que a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada consiste na aquisição definitiva dos produtos mediante procedimento regular de licitação, preferencialmente por pregão eletrônico e com julgamento pelo menor preço por item.

**2.18.** A solução escolhida assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, o respeito aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do planejamento, bem como o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria das condições de prestação dos serviços disponibilizados à população.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

hospitalares e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, modernização e aperfeiçoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** A contratação será realizada em conformidade com a finalidade dos recursos financeiros de investimento transferidos ao Município nos termos da Resolução SES/MG nº 9.429, de 24 de abril de 2024, destinados à Política de Assistência Farmacêutica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

**3.3.** A solução deverá abranger o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, produzidos em linha regular de fabricação e adequados à utilização institucional, observadas as especificações técnicas mínimas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**3.4.** A aquisição deverá ser precedida de procedimento regular de licitação, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item. A modelagem deverá assegurar ampla competitividade, tratamento isonômico entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da exigência de integral atendimento às características técnicas mínimas definidas para cada produto.

**3.5.** O parcelamento do objeto por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível dos bens e da possibilidade de fornecimento independente por empresas especializadas em diferentes segmentos comerciais. Essa estrutura permite ampliar o universo de potenciais participantes, evitar a concentração indevida da contratação em um único fornecedor e favorecer a obtenção de melhores condições comerciais.

**3.6.** A solução contempla a aquisição de mobiliários destinados à organização, à acomodação e ao aprimoramento funcional dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. Esses bens deverão proporcionar condições adequadas para o atendimento aos usuários, o desenvolvimento das atividades administrativas, o armazenamento de documentos, a guarda de materiais e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

**3.7.** A aquisição de equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos deverá atender às necessidades operacionais e administrativas da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria das rotinas internas, da gestão das informações, do controle dos insumos, da organização dos serviços e do suporte às atividades executadas pelos profissionais responsáveis.

**3.8.** A solução também deverá contemplar a aquisição de câmara específica para a conservação de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis, quando prevista no plano de aplicação dos recursos. O equipamento deverá apresentar capacidade compatível com a demanda da unidade beneficiada e possuir recursos apropriados para controle, monitoramento e manutenção da

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

temperatura necessária à preservação da qualidade, da estabilidade e da segurança dos produtos armazenados.

**3.9.** A câmara de conservação deverá ser tecnicamente adequada à utilização em serviços de saúde, não se confundindo com equipamentos domésticos ou de uso genérico. Deverá possibilitar o acondicionamento seguro dos produtos termolábeis, reduzir riscos de perdas decorrentes de variações térmicas e contribuir para o cumprimento das boas práticas aplicáveis ao armazenamento de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis à temperatura.

**3.10.** Os equipamentos hospitalares e assistenciais deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades municipais de saúde e possuir características adequadas ao uso profissional. A aquisição desses bens deverá contribuir para o aprimoramento das condições de atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais, a realização adequada de avaliações clínicas e procedimentos e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal.

**3.11.** Os itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, conforme a classificação aplicável a cada produto. Quando pertinente, também deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras, as exigências de segurança elétrica, as certificações compulsórias e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

**3.12.** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis. As embalagens deverão apresentar condições adequadas de conservação e permitir a identificação do produto, do fabricante e das informações necessárias à conferência pela Administração Pública.

**3.13.** A contratada será responsável pelo transporte, pela entrega e pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município. Quando a natureza do item exigir, a solução deverá incluir a montagem, a instalação, a configuração inicial, os testes de funcionamento e a disponibilização do equipamento em condições regulares de utilização.

**3.14.** Para equipamentos que demandem conhecimentos técnicos específicos, especialmente câmaras de conservação e equipamentos hospitalares, poderá ser exigida orientação inicial aos servidores responsáveis pela operação, abrangendo instruções de uso, conservação, limpeza, monitoramento, cuidados preventivos e identificação de falhas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**3.15.** Os produtos deverão ser entregues no prazo definido no Termo de Referência, observada a necessidade administrativa e a natureza de cada item. A entrega somente será considerada



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

integralmente concluída após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e, quando aplicável, a conclusão da instalação e a realização dos testes necessários à verificação de seu funcionamento.

**3.16.** O recebimento ocorrerá mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada, que verificará a correspondência entre os produtos entregues e as especificações constantes no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na documentação técnica pertinente. A Administração Pública poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou características inferiores às exigidas.

**3.17.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais e sem comprometimento da continuidade dos serviços executados pelas unidades beneficiadas.

**3.18.** Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia mínima compatível com as práticas usuais de mercado e com a natureza de cada produto, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação e, quando necessário, a substituição dos bens ou componentes defeituosos.

**3.19.** Quando tecnicamente justificável, poderão ser exigidas condições específicas de assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e atendimento em prazo adequado, especialmente para equipamentos cuja indisponibilidade possa comprometer o armazenamento de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis ou afetar a continuidade dos serviços assistenciais.

**3.20.** Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, devidamente registrados, identificados e destinados às unidades beneficiadas, observadas as normas internas de controle patrimonial, a finalidade prevista no plano de aplicação dos recursos e a vinculação material com as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.21.** A Administração Pública deverá promover o acompanhamento da utilização dos bens adquiridos, de modo a assegurar sua adequada conservação, o cumprimento da destinação estabelecida, a preservação de sua vida útil e a obtenção dos resultados esperados com a contratação.

**3.22.** A solução proposta considera o ciclo de vida dos bens, abrangendo a aquisição, o transporte, a entrega, a instalação quando necessária, o recebimento, a utilização continuada, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, a incorporação patrimonial e a destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil, em conformidade com a lógica de planejamento estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.23. A aquisição definitiva dos produtos permitirá ampliar e modernizar a estrutura disponível, reduzir limitações operacionais, substituir bens obsoletos ou insuficientes, preservar adequadamente medicamentos e insumos sensíveis e aprimorar as condições de atendimento oferecidas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.24. Dessa forma, a solução apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, com a natureza permanente dos bens, com a finalidade dos recursos recebidos e com o interesse público envolvido, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços públicos disponibilizados à população.

3.25. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Requisitante:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	04	UNID	AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 BTUS/QUENTE E FRIO. APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA TEMPERATURA <b>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</b>
02	01	UNID	BALCÃO DE ATENDIMENTO MATERIAL DE CONFECÇÃO I TIPO: MADEIRA, RETO <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
03	06	UNID	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO FERRO PINTADO, POSSUI BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
04	01	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUÇÃO OU PERDA DE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS. PORTA DE VIDRO.
05	01	UNID	CAIXA ISOTERMICA – TERMICA, REVESTIDA EM POLIURETANO COM TAMPA REMOVIVEL, POSSUI TERMOMETRO COM RODIZÍO E CAPACIDADE ACIMA DE 30L
06	01	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
07	03	UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
08	02	UNID	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO
09	02	UNID	ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOXIDAVEL
10	02	UNID	ESTAÇÃO DE TRALHAO.BANCADA DE TRABALHO COM ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO COM PINTURA EPÓX. TAMPO MEDINDO NO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			MÍNIMO 2000 X 600 X 850 MM CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E GAVETAS. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
11	01	UNID	FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE DE 30 L. POTÊNCIA: 800 WATTS (GERALMENTE COM 10 NÍVEIS). VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 110V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL A. REVESTIMENTO INTERNO: TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL (EASYCLEAN) - INIBE GORDURA E BACTÉRIAS. DIMENSÕES EXTERNAS MÉDIAS: APROXIMADAMENTE 50,8CM (LARGURA)X 29,1 CM (ALTURA)X 40,5 CM (PROFUNDIDADE). FUNÇÕES PRINCIPAIS: DESCONGELAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO ECO ON (ECONOMIA DE ENERGIA), TRAVA DE SEGURANÇA INFANTIL, ADIÇÕES DE 30 SEGUNDOS, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS. TIPO: SOLO (BANCADA).
12	05	UNID	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO
13	03	UNID	MESA PARA COMPUTADOR DE MADEIRA COM 4 GAVETAS; DIMENSÕES 75 CM ALTURA X120 CM LARGURA X47 CM PROFUNDIDADE. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>
14	02	UNID	MESA ESCRITÓRIO DE MADEIRA COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 120CM X 60CM, ALTURA DE 74-75CM E CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 30KG A 80KG. TAMPO 40MM. <b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b>

#### 4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura atualmente disponível, a demanda operacional das unidades beneficiadas e a necessidade de substituição, complementação ou ampliação dos bens permanentes utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.2.** A definição das quantidades também observou a finalidade específica dos recursos financeiros disponibilizados ao Município, de modo a compatibilizar a aquisição pretendida com o limite orçamentário existente e assegurar a adequada aplicação dos valores recebidos.

**4.3.** Foram priorizados os bens considerados essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio, especialmente aqueles destinados à melhoria da estrutura das unidades, à conservação adequada de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis e ao aprimoramento das condições de atendimento à população.

**4.4.** Os quantitativos não foram dimensionados para formação de estoque excessivo ou aquisição superior à necessidade administrativa, mas para atendimento proporcional da demanda existente, observadas as disponibilidades financeiras e a capacidade de utilização dos bens pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5.** Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, com a disponibilidade de recursos e com o interesse público, permitindo a aquisição dos bens indispensáveis à melhoria da estrutura e da eficiência dos serviços municipais de saúde.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O fornecimento dos equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nos documentos que integrarem a contratação, sendo vedada qualquer alteração unilateral pelo contratado.

**5.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em linha regular de fabricação, não reconicionados, não remanufaturados, não reutilizados e não provenientes de mostruário, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.

**5.3.** Os bens deverão apresentar qualidade compatível com os padrões usualmente adotados pelo mercado, observados os requisitos de desempenho, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e segurança aplicáveis à natureza de cada item, respondendo o contratado integralmente pela existência de vícios aparentes ou ocultos.

**5.4.** Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes. Quando pertinente à natureza do item, deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou comprovação de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro ou outro órgão competente.

**5.5.** Os equipamentos hospitalares, assistenciais e destinados à conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis deverão ser apropriados ao uso institucional em estabelecimentos de saúde, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos domésticos ou de uso genérico quando incompatíveis com a finalidade prevista.

**5.6.** A câmara de conservação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, faixa de temperatura, sistema de controle e monitoramento, estabilidade térmica, alarmes, segurança operacional e demais funcionalidades necessárias à preservação adequada dos produtos acondicionados.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a assegurar sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, a descarga, o armazenamento e o manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

**5.8.** Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações relativas ao fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de conservação e demais dados exigidos pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes.

**5.9.** Os bens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução e operação, preferencialmente em língua portuguesa, certificados, termos de garantia, documentos técnicos, relações de componentes e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção dos produtos, quando aplicáveis.

**5.10.** O transporte, a carga, a descarga, o manuseio e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias, acidentes ou danos à Administração Pública ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.11.** Nos itens cuja descrição técnica estabelecer que a montagem será realizada pelo contratado, caberá exclusivamente ao licitante vencedor providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à montagem integral dos produtos.

**5.12.** A obrigação de montagem compreenderá a correta instalação das peças e componentes, a regulagem, a fixação, o nivelamento e a realização dos ajustes necessários, devendo o produto ser disponibilizado à Administração Pública em condições adequadas, seguras e imediatas de utilização.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.13.** Quando a natureza do equipamento exigir, o contratado também deverá promover sua instalação, configuração inicial, ligação, calibração, testes de funcionamento e demonstração de operacionalidade, entregando-o em plenas condições de uso, sem cobrança de valores adicionais.

**5.14.** A montagem ou instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente aptos, observadas as orientações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas relacionadas à natureza de cada equipamento, permanecendo o contratado responsável por quaisquer danos decorrentes de execução inadequada.

**5.15.** Quando necessário à correta utilização de equipamentos específicos, especialmente câmaras de conservação e equipamentos hospitalares, o contratado deverá prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo informações básicas sobre operação, conservação, limpeza, monitoramento, prevenção de falhas e procedimentos de segurança.

**5.16.** O fornecimento deverá ser realizado nos prazos e locais estabelecidos pela Administração Pública, em atendimento às ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**5.17.** A entrega somente será considerada concluída após a efetiva disponibilização dos bens no local indicado, incluindo descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando essas obrigações forem aplicáveis ao item contratado.

**5.18.** A Administração Pública poderá realizar inspeções, diligências, verificações, testes, medições e avaliações técnicas destinadas à aferição da conformidade, da qualidade e do funcionamento dos produtos entregues, sem que tais procedimentos impliquem transferência ou redução da responsabilidade atribuída ao contratado.

**5.19.** Constatada a entrega de produto em desconformidade com as especificações exigidas, com defeitos, vícios, avarias, desempenho inadequado ou qualidade inferior à estabelecida, o contratado deverá promover, às suas expensas, sua substituição, correção, complementação ou adequada montagem no prazo fixado pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.20.** O contratado será responsável pela substituição dos produtos danificados durante o transporte, a descarga, a montagem ou a instalação, ainda que a ocorrência seja identificada após o recebimento provisório, desde que constatado que o dano decorreu de fato anterior à entrega definitiva ou de atividade executada sob sua responsabilidade.

**5.21.** Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia compatível com as condições estabelecidas para cada item e com as práticas usuais de mercado, sem prejuízo da garantia legal. Durante esse período, o contratado deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, a

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

substituição de componentes defeituosos ou a substituição integral do produto, conforme a natureza da ocorrência.

**5.22.** Quando exigida no Termo de Referência em razão da natureza do equipamento, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou profissional apto, em prazo adequado à continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nos casos em que eventual indisponibilidade possa comprometer a conservação de vacinas, medicamentos ou produtos termolábeis.

**5.23.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, conformidade, montagem, instalação e adequação dos bens fornecidos, nem afasta sua responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

**5.24.** O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, mantendo, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observando as determinações da fiscalização designada pela Administração Pública.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

**6.2.** Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**6.3.1.** Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

**7.2.** Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A contratação pretende promover a estruturação, modernização e melhoria das condições operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos, mobiliários, aparelhos eletroeletrônicos, câmara para conservação de vacinas, equipamentos hospitalares e demais bens permanentes correlatos.

**8.2.** Espera-se ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio, com maior eficiência, segurança e organização dos serviços prestados à população.

**8.3.** A aquisição dos mobiliários permitirá aprimorar a disposição funcional dos ambientes, melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar maior conforto aos usuários e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

assegurar melhor organização dos documentos, materiais e insumos utilizados nas rotinas administrativas e assistenciais.

**8.4.** A disponibilização de equipamentos eletroeletrônicos contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades internas, a melhoria da gestão das informações, a otimização dos fluxos de trabalho e o fortalecimento da capacidade operacional das unidades beneficiadas.

**8.5.** A aquisição da câmara destinada à conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis permitirá aprimorar as condições de armazenamento, controle e monitoramento da temperatura, reduzindo o risco de perdas, preservando a qualidade dos produtos acondicionados e ampliando a segurança sanitária.

**8.6.** A incorporação de equipamentos hospitalares e assistenciais permitirá melhorar a qualidade dos atendimentos, ampliar a segurança dos profissionais e dos pacientes e proporcionar melhores condições para a realização de procedimentos, avaliações e demais atividades relacionadas à assistência à saúde.

**8.7.** Pretende-se reduzir limitações decorrentes da insuficiência, obsolescência ou inadequação dos bens atualmente disponíveis, substituindo equipamentos danificados ou defasados e complementando a estrutura necessária ao regular funcionamento das unidades municipais de saúde.

**8.8.** A contratação também possibilitará maior padronização dos bens utilizados, melhor controle patrimonial e maior previsibilidade quanto à manutenção, utilização e vida útil dos equipamentos incorporados ao patrimônio municipal.

**8.9.** A solução deverá contribuir para a redução de custos indiretos decorrentes de falhas operacionais, perdas de insumos, necessidade frequente de reparos em equipamentos inadequados e interrupções na prestação dos serviços públicos.

**8.10.** A aquisição pretende assegurar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados ao Município, direcionando-os à obtenção de bens permanentes essenciais e compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.11.** Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência administrativa, melhoria das condições de atendimento, qualificação da assistência prestada e fortalecimento da estrutura municipal de saúde, com reflexos positivos na continuidade, na segurança e na qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**8.12.** Os resultados pretendidos poderão ser aferidos mediante a verificação da efetiva entrega, montagem, instalação e disponibilização dos bens em condições adequadas de uso, da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

incorporação patrimonial dos produtos, da destinação às unidades beneficiadas e da melhoria das condições operacionais observadas após a execução da contratação.

**8.13.** Dessa forma, a contratação busca produzir resultados concretos e duradouros, compatíveis com o interesse público, com a adequada aplicação dos recursos disponíveis e com a necessidade de aprimoramento contínuo da prestação dos serviços municipais de saúde.

## **9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

## **10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

## **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

## **12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

### 12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.  
**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I-** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

**I-** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

**12.1.4.1.** A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

**13- APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ADICIONAIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** Para o presente certame, vislumbra-se a inclusão de regra editalícia que estabeleça prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme delimitação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de medida legítima, proporcional e devidamente motivada, voltada ao fortalecimento da economia local e regional, à geração de empregos e à promoção do desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da competitividade do certame. A adoção do referido critério objetiva alcançar, entre outros, os seguintes benefícios:

**I –** Estímulo ao desenvolvimento local e regional: ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a Administração Pública contribui diretamente para o crescimento



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

econômico e social do território, fortalecendo o tecido empresarial regional e promovendo a circulação de renda no entorno do Município.

II – Fomento à geração de emprego e renda: as ME e EPP desempenham papel central na absorção de mão de obra local e regional. A prioridade de contratação favorece a criação e a manutenção de postos de trabalho, com reflexos positivos diretos para a população do Município de Pedra Dourada e dos municípios circunvizinhos.

III – Incentivo ao empreendedorismo e à competitividade regional: a previsão de tratamento favorecido estimula o empreendedorismo, a formalização de novos negócios e o desenvolvimento de soluções empresariais alinhadas às demandas da Administração Pública, contribuindo para a diversificação econômica e a sustentabilidade do Município e da região.

IV – Eficiência administrativa e redução de custos indiretos: a contratação de empresas sediadas na microrregião tende a reduzir custos logísticos, prazos de atendimento e riscos operacionais, incrementando a eficiência da execução contratual e a economicidade do gasto público.

V – Conformidade com a legislação vigente e com os princípios das contratações públicas: a medida encontra respaldo expresso no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a adoção de critérios de prioridade voltados ao desenvolvimento local e regional, desde que devidamente justificados. Ademais, harmoniza-se com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** Para assegurar critério objetivo, isonômico e juridicamente seguro na delimitação da área de abrangência do benefício, adotou-se como referência a Microrregião de Muriaé, conforme classificação oficial do IBGE, por se tratar de parâmetro técnico, impessoal e amplamente reconhecido, apto a atender aos princípios que regem as licitações públicas.

**13.1.2.** Integram a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE, os seguintes municípios: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

#### 14- CONCLUSÃO

**14.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

**Pedra Dourada-MG, 29 de maio de 2026.**

---

Valéria Barbosa Rúbio  
Secretaria Municipal de Saúde